

## **SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

### **ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

#### **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

#### **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO**

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

#### **FONAJUS Itinerante**

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEJ no YouTube  
2ª Retificação – item 1

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, e do Excelentíssimo Senhor Superintendente da Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Alexandre Santiago Quintino, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a ação educacional do **FONAJUS Itinerante**, segundo especificações abaixo:

#### **1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**

1.1. Presencial:

1.1.1. Preferencialmente, magistradas e magistrados que atuam nas 2ª Varas Cíveis, nas 2ª Varas da Fazenda Pública e nas Varas Únicas, e, nas comarcas onde não houver 2ª Vara da Fazenda Pública, as magistradas e os magistrados responsáveis pela Vara da Fazenda Pública, por convocação.

1.1.2. Por inscrição livre, as assessoras e os assessores que atuam nas varas discriminadas no item 1.1.1, com convocação reversa, em caso de vagas remanescentes e por ordem de inscrição.

1.1.3. Por inscrição livre, magistradas e magistrados da 1ª e 2ª Instância da Capital e suas assessoras e assessores, juízes federais e público externo selecionado.

1.2. Transmissão ao vivo: magistradas e magistrados que atuam em outras varas, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, juízas leigas e juízes leigos, auxiliares da Justiça, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.

**2. OBJETIVO:** ao final deste evento educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer os principais desafios jurídicos e institucionais relacionados à judicialização da saúde no Brasil, com ênfase na efetividade das políticas públicas, no uso de evidências científicas na fundamentação das decisões judiciais e na integração entre os órgãos do sistema de justiça e de saúde, a fim de contribuir para a implementação da Política Judiciária Nacional de Saúde, com base na Resolução CNJ n.º 530/2023.

**3. MODALIDADE:** presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEJ no YouTube.

#### **4. PROGRAMAÇÃO:**

Dia 5/6/2025 (quinta-feira)	
16h30 - 17h	Credenciamento
17h - 17h30	Mesa de abertura
17h30 - 18h20	Palestra Magna
18h20 - 18h30	Encerramento
Dia 6/6/2025 (sexta-feira)	
8h30 - 9h	Credenciamento
9h-9h50	Painel 1 – Saúde Pública: judicialização e efetividade das Políticas Públicas
9h50 - 10h10	Debate
10h10 - 10h50	Painel 2 – Saúde Suplementar: perspectivas regulatórias e judiciais
10h50 - 11h10	Debate
11h10 - 11h50	Palestra: O Futuro da judicialização da saúde no Brasil ou direitos dos pacientes e bioética: desafios no cenário atual
12h - 14h	Intervalo almoço
Término da Transmissão ao vivo	
14h - 17h	Realização de Oficinas, com os temas: 1. Medicina Baseada em Evidências e a Fundamentação das Decisões Judiciais 2. Oncologia - Alta complexidade e judicialização 3. Contratos de plano de saúde: abusividade de cláusulas e equilíbrio contratual

	4. Súmulas Vinculantes no direito da saúde: aplicação e perspectivas
17h – 18h	Encerramento

**5. DATAS DE REALIZAÇÃO:** 5 e 6 de junho de 2025.

**6. HORÁRIOS:**

- 6.1. Presencial: dia 5 de junho, das 17h às 18h30, dia 6 de junho, das 9h às 18h.  
6.2. Transmissão ao vivo: 5 de junho, das 17h às 18h30, dia 6 de junho, da 9h às 12h.

**7. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Auditório do Pleno, localizado no térreo da sede do TJMG – Av. Afonso Pena, 4001- Bairro Serra – Belo Horizonte

**8. CARGA HORÁRIA:**

- 8.1. Presencial: 8h30  
8.2. Transmissão ao vivo: 4h30

**9. NÚMERO DE VAGAS:**

- 9.1. Presencial: 261 vagas, sendo assim distribuídas:  
9.2. 48 vagas - Oficina 1 – Tema: Medicina baseada em evidências e a fundamentação das decisões judiciais  
9.3. 122 vagas - Oficina 2 – Tema: Alta complexidade e judicialização  
9.4. 46 vagas - Oficina 3 – Tema: Contratos de planos de saúde: abusividade de cláusulas e equilíbrio contratual  
9.5. 45 vagas - Oficina 4 – Tema: Súmulas vinculantes no Direito da Saúde: aplicação e perspectivas  
9.6. Transmissão ao vivo: sob demanda  
9.7. Caso a vaga na oficina escolhida já esteja com o número de vagas preenchido, a inscrição será remanejada, automaticamente, para outra oficina em que houver vaga.

**10. DAS INSCRIÇÕES:**

10.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 22 de maio até as 23h59 do dia 30 de maio de 2025**, por meio dos formulários disponíveis nos links abaixo:

10.1.1. Modalidade presencial:

Oficina 1: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3238>

Oficina 2: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3239>

Oficina 3: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3240>

Oficina 4: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3241>

Modalidade transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3242>

10.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

10.6. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

10.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.

10.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia **2 de junho de 2025**.

10.9. Serão excluídas:

10.9.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

**10.10. As(os) assessoras(es) que realizarem suas inscrições na modalidade presencial serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício, caso estejam entre as vagas remanescentes.**

**11.** As magistradas e os magistrados que já se inscreveram livremente para participar de outra ação educacional com convocação reversa e que foram convocadas(os) para participar desta ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa para o curso no qual se inscreveu livremente, observando as regras descritas no edital de regência.

**12. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):**

12.1. O(a) discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este Edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

12.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

12.3. Para a definição do modo de deslocamento para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

*“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:*

*I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;*

*II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;*

*III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;*

*IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;*

*V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;*

*VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;*

*VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;*

*VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:*

*a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*b) urgência do deslocamento;*

*c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;*

*X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;*

*XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;*

*XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;*

*XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.*

*Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.*

12.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

12.4.1. No campo **“Descrição do Motivo da Viagem”** deverá ser incluída a informação: **COFOR I - FONAJUS Itinerante - 4395 - Convocação discente EJEJF.**

12.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

12.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEJF.

12.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

12.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

12.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

12.7.1. Pelo Sistema SCDP.

12.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 12.6.

12.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCD.

12.9. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

12.10. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

12.11. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

12.12. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

12.13. Em caso de convocação da EJEJF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 12.7 deste edital.

12.14. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

12.15. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por:

12.15.1. interesse particular;

12.15.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;

12.15.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

12.16. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

12.17. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

**13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO:**

13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

13.2. Ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo da(o) aluna(o);

13.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader Windows Media Player instalados e atualizados;

13.5. Computador com acesso ao YouTube.

13.6. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

**14. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO:** acessar a página eletrônica da EJEJF: [ejef.tjmg.jus.br](http://ejef.tjmg.jus.br) e acessar o canal de vídeos da EJEJF no YouTube.

**15. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):**

15.1. As(os) magistradas(os) convocadas(os), caso não possam participar, deverão encaminhar a justificativa para o e-mail [andriareis@tjmg.jus.br](mailto:andriareis@tjmg.jus.br), impreterivelmente, **até o dia 30 de maio de 2025**.

15.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 15.1.

15.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.)

**16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

16.1. Modalidade presencial: as(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) na capacitação se obtiverem 80% (oitenta por cento) de frequência, aferida por meio do registro de presença a ser realizado no local do evento.

16.2. Modalidade transmissão ao vivo: as(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) na capacitação se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, registrada por meio do link que será disponibilizado pela equipe da EJEJF durante a transmissão ao vivo, no *chat*.

16.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), em 5 dias úteis após o término do período de realização da ação, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

**17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** ao final da ação educacional, a(o) estudante apontará o seu grau de satisfação em relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

**18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 635.075,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, setenta e três reais) que abrangem despesas com diárias, passagens aéreas e logística.

**19. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

**20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

20.1. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

20.2. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

20.3. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8402 ou pelo e-mail [andriareis@tjmg.jus.br](mailto:andriareis@tjmg.jus.br).

20.4. Edital publicado originalmente no dia 15 de maio de 2025.